

LEI Nº 6/1949

Abre na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$74.083,30 (setenta e quatro mil, oitenta e três cruzeiros e trinta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 6/1949

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$74.083,30 (setenta e quatro mil, oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos:-

- | | |
|--|------------------|
| 1) - do empréstimo contratado em 30.3.1949, nos termos da Lei nº 2/1949, da mesma data | Cr. \$ 70.000,00 |
| 2) - juros do mesmo empréstimo, à base de 10% ao ano, sobre 7 (sete) meses | 4.083,30 |

Artigo 2º - Ficam anuladas totalmente, as seguintes verbas do orçamento:-

- | | |
|---|-----------|
| 1) - 231/8-89-4 - Despesas Diversas | 10.000,00 |
| 2) - 821/8-09-4 - Despesas Diversas | 1.500,00 |

Artigo 3º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:-

- | | |
|---|-----------|
| 1) - do excesso do próprio empréstimo de Cr. \$70.000,00 .. | 27.705,30 |
| 2) - do excesso de arrecadação já verificado | 34.977,50 |
| 3) - das anulações de que trata o artigo 2º | 11.500,00 |

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente após a sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, em 31 de outubro de 1949

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário